



PROCESSO Nº 1539/17

PROCOLO Nº 13.898.030-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 124/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO JEAN PIAGET – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2859/17 – Sued/Seed, de 10/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 22/12/15, de interesse do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 674, município de Sertanópolis, é mantido pelo Colégio Jean Piaget S/S Ltda-ME. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5628/17, de 26/10/17, pelo prazo de dez anos, de 07/03/17 a 07/03/27 (fl. 231- verso).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 715/05, de 02/03/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1085/06, de 28/03/06. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4250/13, de 16/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 263/13, de 11/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/04/11 a 20/04/16 (fls. 192, 195 e 198).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 81/17, de 20/03/17, do NRE de Londrina.



PROCESSO Nº 1539/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed encaminhou o parecer técnico referente à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, fl. 226.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, fl. 205, foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 81/17, de 20/03/17, do NRE de Londrina, conforme o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 21/03/17 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

A direção do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio justifica **o atraso na entrega da documentação** devido à demora na entrega do Laudo Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, haja vista que o prédio da instituição é uma construção antiga e não possui HABITS, solicitado pelo Corpo de Bombeiros para aprovação do Certificado.

O prédio apresenta bom estado de conservação. A instituição de ensino está edificada em três blocos (...).

(...) Apresentou **Certificado de Vistoria em Estabelecimento** de nº 3.1.02.16.0000927956-42 emitido em 16 de dezembro de 2016 e cujo prazo de validade expira em 09 de dezembro de 2017.

A **Licença Sanitária** emitida pelo Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Sertãoópolis, de 30 de janeiro de 2017 tem validade até 30/01/2018.

### Biblioteca

O espaço destinado a biblioteca possui 36.72m<sup>2</sup>, contendo 02 mesas e cadeiras (...).

O acervo bibliográfico foi ampliado ao longo dos anos. Os recursos tecnológicos, os materiais didáticos pedagógicos e de laboratório mantiveram-se estáveis e são suficientes.



PROCESSO Nº 1539/17

### Espaço para atividades físicas

A escola possui uma quadra poliesportiva coberta e iluminada para a realização das atividades de Educação Física, medindo 592m<sup>2</sup>. O espaço é apropriado e as condições de funcionamento são boas para o desenvolvimento das atividades práticas de Educação Física e de recreação dirigida.

### Acessibilidade

A instituição de ensino localiza-se em terreno plano, porém possui rampas de acesso, piso antiaderente e um banheiro adaptado para pessoas com necessidades educacionais especiais.

Relatório circunstanciado complementar

Com relação ao **laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**, há na instituição um espaço que mede aproximadamente 30,52m<sup>2</sup>, destinado às aulas práticas das referidas disciplinas. Este espaço pedagógico é mobiliado com bancadas, 20 banquetas, 01 pia, e armários para guarda de materiais tais como: vidrarias, reagentes, dorso, dentre outros materiais. O ambiente é bem iluminado, arejado e apresenta plenas condições de funcionamento (...).

Sobre o laboratório de Informática, seu funcionamento se dá de forma compartilhada com o espaço da biblioteca do colégio. Possui cinco computadores com seus respectivos periféricos, que são usados pelos alunos para pesquisa na internet. É um ambiente arejado e com ótima iluminação.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl. 213, abaixo descrito:

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Transferidos					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1º Ano	34	41	35	36	29	1	1	1	-	-	33	40	34	36	29
	2º Ano	27	33	38	35	37	4	-	-	1	-	23	33	38	34	37
	3º Ano	22	22	30	35	34	-	-	-	-	-	22	22	30	35	34

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 219).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3462/17-CEF/Seed, de 26/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme alínea b, inciso II, do artigo 8º, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR (fl. 226).



PROCESSO Nº 1539/17

A Matriz Curricular, à fl. 204, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 212 a 213, o quadro de docentes com as habilitações específicas. Entretanto, a biblioteca possui espaço compartilhado com o laboratório de Informática e há poucos computadores para o uso dos alunos, estando em desacordo com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

Cabe destacar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 09/12/17 e o laudo da Vigilância Sanitária venceu em 30/01/18, ambos com o processo em trâmite.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no encaminhamento da solicitação da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em razão da demora na entrega do Laudo Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, porém contraria o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 48. O pedido de renovação de reconhecimento de curso ou programa deve ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias antes de expirar o prazo de seu reconhecimento.

Convém observar que no relatório circunstanciado complementar e na folha de despacho do NRE de Londrina não há paginação, todavia não comprometeu a análise da matéria.

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e o ofício nº 2859/17 – Sued/Seed, de 10/11/17 (fls. 230 a 232).

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto as pendências em relação ao espaço compartilhado da biblioteca e do laboratório de Informática, bem como a quantidade limitada de computadores para atendimento aos alunos.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Sertanópolis, mantido pelo Colégio Jean Piaget S/S - ME, de 20/04/16 a 20/04/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1539/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) providenciar espaços distintos para a biblioteca e para o laboratório e Informática, bem como equipar o referido laboratório com maior demanda de computadores.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Marcelo Oltramari  
Presidente da CEMEP em exercício